PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETO Nº 025, de 28 de março de 2022.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.604 de 23 de março de 2022 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Fama, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a Lei Municipal nº 1.604 de 23 de março de 2022, para que se estabeleça os valores e formas de repasse desses valores aos estudantes residentes no Município de Fama-MG, que fazem cursos em outros Municípios;

CONSIDERANDO pesquisa de mercado elaborada pelo Município para que o valor da bolsa seja justa aos estudantes;

DECRETA:

- Art. 1°. Terão direito a receber a bolsa prevista neste decreto todos os estudantes que se inscreverem junto a Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil, apresentarem toda a documentação exigida e cumprirem com todos os requisitos previstos na Lei 1.604 de 23 de março de 2022.
- Art. 2°. Os repasses serão realizados pelo Município de Fama-MG, em Conta Corrente ou Poupança informada no ato da inscrição, desde que de titularidade do estudante ou de seu responsável legal, caso o estudante seja menor de 18 (dezoito) anos.
- Art. 3°. Os repasses ocorrerão entre os dias 10 e 20 de cada mês, e iniciarão no mês em que os estudantes que se enquadrarem no art. 1° deste decreto e na Lei 1.604 de 22 de março de 2022 realizarem suas inscrições.

Parágrafo único: Considerando o período de férias escolares, os repasses serão realizados referentes aos meses de fevereiro a junho e agosto a novembro, bem como 50% referente ao mês de dezembro.

- Art. 4°. Os valores dos repasses e as cidades de destino dos estudantes constam dos incisos abaixo, podendo serem alterados por decretos posteriores, a depender da conveniência e oportunidade, bem como das condições de mercado constatadas pelo Executivo Municipal e pela Secretaria de Educação de Fama-MG:
 - I Fama-Machado: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
 - II Fama-Varginha: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 28 de março de 2022.

OSMAIR LEAL DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Declaração

Declaro que o decreto 025 de 28/03/2022, foi publicado, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.